



MOÇÃO DE APOIO N° 001/2025

Moção de apoio ao projeto de lei nº 320/2025, de autoria do senador Luiz Carlos Heinze, que institui o programa de securitização das dívidas dos produtores rurais do rio grande do sul afetados por eventos climáticos.

A Bancada do PDT e demais Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Jaguari, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Jaguari e no Regimento Interno, vem **requerer** a apreciação desta Casa Legislativa da presente **MOÇÃO DE APOIO**:

Considerando que os produtores rurais de Jaguari, tal qual os demais produtores do Estado do Rio Grande do Sul, têm enfrentado sucessivos desafios decorrentes das secas e enchente nos últimos anos, impactando diretamente a produção agropecuária e comprometendo a sustentabilidade econômica do município, região e Estado.

Como prova da gravidade da situação, destacamos os seguintes decretos de emergência:

- **Decreto Municipal nº 011/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 03.02.2025** – Situação de Emergência declarada em razão da estiagem que afetou severamente o município no presente ano de 2025.
- **Decreto Estadual nº 57.597, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2024** – Homologa Situação de Emergência no Município de Jaguari – RS, em razão da ocorrência de chuvas intensas.
- **Decreto Executivo nº 002/2022, de 05.01. 2022** – Declara situação de emergência no município devido à estiagem.
- **Decreto Municipal nº 18/2020, de 02.03.2020** – Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Jaguari afetadas por estiagem.

Considerando o Projeto de Lei nº 320/2025, de autoria do Senador Luiz Carlos Heinze, que tem por finalidade instituir um **programa de securitização das**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

dívidas dos produtores rurais do Rio Grande do Sul, com o objetivo de viabilizar **condições mais favoráveis para a renegociação das dívidas acumuladas** em decorrência dos sucessivos eventos climáticos adversos que assolam o Estado, comprometendo a produção agropecuária e a sustentabilidade econômica dos agricultores.

Entre os principais aspectos da proposta, destacam-se:

- Prazos alongados e juros diferenciados, permitindo a amortização das dívidas em até 20 anos, com dois anos de carência e taxas anuais de 1% para beneficiários do PRONAF, 2% para o PRONAMP e 3% para os demais produtores.
- Inclusão de operações judicializadas, garantindo que produtores rurais que enfrentam disputas jurídicas possam aderir ao programa, independentemente da fase processual em que se encontrem.
- Bônus de adimplência, incentivando o pagamento pontual das parcelas por meio de descontos progressivos de 30% para valores até R\$ 100.000,00 e 15% sobre o excedente.
- Mecanismo automático de prorrogação de parcelas, caso o produtor comprove incapacidade de pagamento devido a novos eventos climáticos adversos, postergando os vencimentos para um ano após a última parcela da renegociação.
- Manutenção do acesso ao crédito rural, determinando que os bancos participantes devem garantir condições normais de financiamento aos produtores que aderirem ao programa, sem restrições ou penalidades que comprometam sua capacidade de investimento e recuperação produtiva.
- Segurança jurídica e manutenção das garantias já concedidas, impedindo a exigência de novas garantias e liberando as que excederem os valores regulamentares do crédito rural.
- Criação de um Fundo Garantidor para a Securitização das Dívidas Rurais -FGSDR -, composto por recursos do FNO, FNE, FCO, Funcafé e outras fontes definidas pelo CMN, garantindo maior liquidez às operações securitizadas.
- Contribuição de 0,2% da produção para o FGSDR, assegurando uma fonte sustentável de recursos para mitigar riscos e viabilizar futuras renegociações sem comprometer a saúde financeira do setor.
- Criação de uma linha especial de crédito pelo BNDES, com taxa de juros de até 5% ao ano, voltada para recuperação do solo e programas de irrigação, garantindo que os produtores tenham acesso a recursos para melhorar suas condições produtivas e reduzir vulnerabilidades futuras.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

- Exclusão das parcelas indenizadas pelo PROAGRO, garantindo que apenas os prejuízos não cobertos pelo programa sejam objeto da renegociação.

Considerando que a iniciativa do projeto contou com a participação de importantes entidades do setor agropecuário, como a **Associação dos Produtores e Empresários Rurais do Rio Grande do Sul (APER AGRO RS)** e a **Associação dos Produtores de Soja do Estado (APROSOJA)**, tendo sido formalmente apresentada na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, com o apoio de produtores de diversas regiões do Estado.

Considerando que, diante desse cenário crítico, a proposta legislativa do Senador Luiz Carlos Heinze representa uma medida essencial para a recuperação financeira dos produtores rurais,

A **Câmara Municipal de Jaguari**, considerando a relevância da proposta para a sobrevivência do setor agropecuário local e estadual, e por acreditarmos que a recuperação do nosso Município e Estado, começa pela regeneração dos segmentos de agricultura e pecuária, **manifesta seu apoio irrestrito ao Projeto de Lei nº 320/2025** e solicita sua tramitação célere no Congresso Nacional.

Aprovada a **MOÇÃO DE APOIO** pelo Plenário da Câmara Municipal de Jaguari, encaminhe-se cópia ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura e entidades representativas do setor agrícola, como forma de reforçar o apoio institucional a esta importante medida legislativa.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PLENÁRIO PEDRO PELLIZZARI, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereadora proponente:

Vereadora Cátina Monteiro Frescura

Vereadores que subscrevem:

Vereadora Eva Bruna Machado Kaviez

Vereador Ezio Jocelito Silva



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

Vereador Gilmar Leopoldo Shopf

Vereadora Jaqueline Pivetta

Vereador Lucas Denardi Cattelan

Vereador Lucas Maia Marin

Vereador Maic Misievicz Guerra

Vereador Volmir Lena Biasi